



CHAMADA INTERNA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA PROPESQ/PRPG/UFPB

Nº 03/2020

Programa de Apoio à Pesquisa da UFPB

1. OBJETIVO:

O Programa de Apoio à Pesquisa da UFPB, de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 19/2020 CONSUNI/UFPB, tem por objetivo o apoio institucional ao desenvolvimento e à execução dos Projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da UFPB, em todas as áreas do conhecimento, estando em acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 – 2023 da UFPB.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

Os requisitos apresentados a seguir são válidos para a presente Chamada Interna e o atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a participação no Programa.

Para o Coordenador do projeto:

- a) Deverá ser servidor efetivo da UFPB e possuir título de doutor¹;
- b) Ter Projeto de Pesquisa registrado e validado no SIGAA;
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para a submissão da proposta;
- d) As propostas dos coordenadores bolsistas de produtividade do CNPq (nível 2) terão automaticamente nota 10,0 (dez), sendo avaliado apenas o orçamento solicitado;
- e) Assumir o compromisso de executar os recursos conforme explicitado no Projeto de Pesquisa², no Plano de Trabalho e no Orçamento apresentado e prestar contas, na forma de Relatório Físico-Financeiro, de todos os recursos recebidos conforme calendário proposto nesta Chamada; OBS: A não observância desse item implicará na devolução dos recursos.
- f) Assumir o compromisso de enviar à CGPq/PROPESQ o Relatório Técnico-Científico na forma de Artigo Científico³ no prazo máximo de 30 dias⁴ após o término da vigência desta Chamada;

¹ De acordo com o art. 2º, §3º, da Resolução Nº 19/2020 CONSUNI/UFPB

² Ver formato sugerido no Anexo 1

³ Ver formato sugerido no Anexo 2

⁴ Prazo máximo de 30 dias (corridos) conforme 6. CRONOGRAMA



- g) Assumir o compromisso de informar nas publicações científicas e em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada obrigatoriamente, o apoio da UFPB e de outras entidades/órgãos financiadores.
- h) No reconhecimento do apoio da presente Chamada, no caso de artigos de circulação nacional, utilizar a seguinte redação em português: “Este trabalho contou com apoio financeiro da Chamada n. 03/2020 Produtividade em Pesquisa PROPESQ/PRPG/UFPB processo n. XXXXX.” Já nos casos de artigos de circulação internacional, utilizar a seguinte redação em inglês: “This work was funded by the Public Call n. 03 Produtividade em Pesquisa PROPESQ/PRPG/UFPB grant n. XXXXX.”
- i) Não ser servidor com afastamento integral, seja qual for o motivo, servidor aposentado ou em situação equiparada.⁵
- j) Em Chamadas futuras, apenas os pesquisadores que tiverem gerado artigos científicos publicados em periódicos indexados, oriundos a partir de resultados gerados pelo apoio da presente chamada, estarão aptos à submissão de nova proposta, sendo esta comprovação obrigatória.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

O Auxílio Financeiro ao Pesquisador é definido como: apoio financeiro concedido aos pesquisadores, individualmente, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.

As propostas selecionadas serão financiadas com recursos da UFPB, no valor global estimado de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) para a aquisição de materiais de consumo necessários para a execução do projeto, material permanente (bens de capital) e serviços de terceiros.

Todos os itens apoiados deverão estar diretamente relacionados ao Projeto apresentado nesta Chamada. Para fins de prestação de contas será considerado o orçamento financeiro apresentado no projeto.

A seleção dos projetos a serem contemplados seguirá, necessariamente, a ordem de classificação recomendada pelo Comitê Julgador, considerando as faixas de financiamento apresentadas na Tabela 1.

⁵ Ver modelo de declaração no Anexo 3



Tabela 1: Faixas de valores contempladas pelo Programa

Faixa	Intervalo de financiamento	Recursos estimados por faixa
Faixa A: Bolsistas de Produtividade do CNPq nível 2, aqui designados Pesquisadores PQ.	Até R\$ 10.000,00	R\$ 1.000.000,00
Faixa B: Pesquisadores Docentes ou Técnico-administrativos, os quais possuam mais de 5 anos de doutorado a partir da data de lançamento desta chamada. Aqui designados Pesquisadores Não-PQ.	Até R\$ 10.000,00	R\$ 2.000.000,00
Faixa C: Pesquisadores Docentes ou Técnico-administrativos, os quais possuam até 5 anos de doutorado a partir da data de lançamento desta chamada, aqui designados Pesquisadores Recém-Doutores.	Até R\$ 10.000,00	R\$ 2.000.000,00

A **Faixa A** se destina aos pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq [Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)], todos no nível 2.

A **Faixa B** se destina aos pesquisadores doutores há mais de 5 (cinco) anos.

A **Faixa C** se destina aos pesquisadores recém-doutores (doutores há menos de 5 anos).

Os recursos serão depositados na conta corrente do pesquisador-coordenador, sendo este o responsável pela correta aplicação dos recursos.



4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DO PROCESSO:

4.1. Abertura de um processo eletrônico no sigaa informando os seguintes dados:

- a) Tipo de Processo: Pagamento
- b) Assunto do Processo: Apoio a Pesquisadores
- b) Código do destino: 11.00.79.01 (PROPESQ – Coordenação Geral de Pesquisa)

4.2. O processo deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto de pesquisa e conter os seguintes documentos:

4.3. Formulário para Apresentação de Propostas Chamada Interna Produtividade em Pesquisa PROESQ/PRPG/UFPB (Anexo 1), preenchido e assinado, devendo ser encaminhado à PROPESQ, conforme o Calendário estabelecido na presente Chamada;

4.4. Projeto detalhado, com limite de 15 (quinze) páginas, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo (máximo de 200 palavras);
- b) Dados do proponente e equipe;
- c) Área (s) do conhecimento predominante(s);
- d) Instituição (ões) participante(s);
- e) Objetivos geral e específicos;
- f) Metodologia proposta;
- g) Etapas de execução do projeto com o respectivo cronograma de atividades;
- h) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental;
- i) Colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto;
- j) Perspectivas de colaborações interinstitucionais para a execução do projeto;
- k) Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;
- l) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) Orçamento detalhado conforme modelo do Anexo 1;
- n) Apresentar protocolo de submissão ou certidão de aprovação emitida pelo respectivo Comitê de Ética em Pesquisa quando os projetos envolverem estudos com humanos ou animais de experimentação. Obs.: em caso de apresentação do protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, o certificado de aprovação deverá ser apresentado no prazo de até 3 meses após o início da vigência da proposta selecionada.

4.5. Comprovante de que o projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA está validado pela PROPESQ e vigente.



O trâmite do processo, o qual será exclusivamente por **Processo Eletrônico**, só será iniciado com o encaminhamento do processo à CGPq/PROPESQ, com toda a documentação informada nos itens 4.3, 4.4. e 4.5. junto com as devidas assinaturas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas submetidas a esta Chamada seguirá as seguintes etapas:

Etapa I – Análise Técnica da Coordenação Geral de Pesquisa da PROPESQ

Esta etapa consistirá na análise de critérios de elegibilidade, que deverá verificar se os anexos contidos nos itens 4.3, 4.4. e 4.5 estão compondo o processo.

Etapa II - Análise da Comissão Central de Pesquisa da PROPESQ e Comitês *ad hoc*

Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão analisadas pela Comissão Central de Pesquisa e comitês *ad hoc*, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada pela Comissão Central de Pesquisa e comitês *ad hoc*, de acordo com a planilha do item 5.1.

Etapa III – Classificação pela Comissão Central de Pesquisa e comitês *ad hoc*

Todas as propostas que atenderem aos critérios da etapa II serão classificadas pela Comissão Central de Pesquisa e pelos comitês *ad hoc*, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada no item 5.1. e terão sua pontuação final aferida conforme estabelecido nesse mesmo item.

Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão Central de Pesquisa e os comitês *ad hoc* deverão recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

O parecer da Comissão Central de Pesquisa e dos comitês *ad hoc* será registrado na planilha de julgamento, a



qual será assinada pelos membros da Comissão Central de Pesquisa e dos comitês *ad hoc*, e conterá a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

Durante a classificação das propostas pela Comissão Central de Pesquisa e pelos comitês *ad hoc*, o gestor da Chamada e a Comissão Central de Pesquisa acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários.

Etapa IV – Decisão do julgamento pelos Pró-Reitores de Pesquisa e de Pós-Graduação

Os Pró-Reitores de Pesquisa e de Pós-Graduação emitirão decisão baseada no parecer da Comissão Central de Pesquisa e dos comitês *ad hoc*, a qual deverá vir acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

Os Pró-Reitores de Pesquisa e de Pós-Graduação poderão identificar falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, solicitando à Comissão Central de Pesquisa providências necessárias para sanar os problemas, podendo determinar a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e a retificação da planilha de julgamento.

Na decisão dos Pró-Reitores de Pesquisa e de Pós-Graduação deverão ser determinadas quais as propostas a serem aprovadas e os respectivos valores a serem financiados dentro dos limites orçamentários desta Chamada.

5.1. PLANILHA DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de	2	0 a 10



	pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos ⁶ .		
C	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	2	0 a 10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1	0 a 10
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	1	0 a 10

OBS: Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

6. CRONOGRAMA:

Atividade	Data
Divulgação da Chamada nas páginas da PROPESQ e PRPG	18 de dezembro de 2020.
Submissão das Propostas: Encaminhamento, pelos coordenadores de projeto, da documentação, via processo eletrônico.	De 18 a 29 de janeiro de 2021.
Divulgação dos resultados	A partir de 26 de fevereiro de 2021.
Pedidos de reconsideração dos resultados (via processo eletrônico SIPAC)	De 01 a 05 de março de 2021.
Resultados dos pedidos de reconsideração	10 de março de 2021
Execução das Propostas	11 de março de 2021 a 10 de março de 2022
Entrega do Relatório de Prestação de Contas	11 de abril de 2022

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), a qual será respondida pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

⁶ Para pesquisadoras e pesquisadores que foram beneficiários de auxílio Licença Maternidade ou Licença adotante será considerado dois anos a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença; conforme Art. 2º da Resolução N° 19/2020 UFPB/CONSUNI.



Caso o interessado no processo se sinta prejudicado pela decisão da Comissão Central de Pesquisa e da PROPESQ, o mesmo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de despacho do processo, para interposição de recurso.

Em caso de solicitação de recurso da decisão da Comissão Central de Pesquisa e da PROPESQ, o recorrente deverá enviar o processo eletrônico à CGPq/PROPESQ, que terá o prazo de 5 dias para reconsiderar a decisão ou encaminhar para a autoridade superior.

Caso o requerimento de recurso seja feito através de procuração, esta deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal.

7. VIGÊNCIA DO PROJETO:

7.1. As propostas aprovadas terão vigência de 12 meses improrrogáveis (11 de março de 2021 a 10 de março de 2022).

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas até 11/04/2022.

8.2. A prestação de contas deverá conter os seguintes itens:

- a) Artigo Técnico-Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme Anexo 2;
- b) Relatório Físico-Financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação, conforme Anexo 2;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Caso seja adquirido material permanente, deverá constar na prestação de contas o número de tombamento do equipamento junto com o documento de tombamento devidamente assinado;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).



Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou que apresentem prejudicada a clareza de seu conteúdo.

Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido.

A prestação de contas deverá ser feita no mesmo processo que foi analisado pela comissão de pesquisa, devendo o coordenador do projeto anexar toda a documentação indicada no item 8.2. a, b, c, d, e, e f, devendo o processo ser tramitado para a DAOF/PROPESQ (11.00.79.05).

9. INADIMPLÊNCIA:

Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar o Relatório na forma de Artigo Técnico-Científico dos resultados obtidos, nos prazos estipulados;
- b) Não apresentar o Relatório Físico-Financeiro dos recursos aplicados;
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver relatórios aprovados pela UFPB;
- e) A análise final dos relatórios será realizada obrigatoriamente por equipes da PROPESQ e PRA.

A UFPB, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Administração e Coordenação de Controle Interno se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho/orçamento, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-los por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UFPB pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

Toda e qualquer atividade financiada via “Auxílio Financeiro a Pesquisador” que envolver veiculação de material de divulgação, deverá, obrigatoriamente, conter a logomarca da UFPB, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de solicitação de recurso da Chamada Interna, o recorrente deverá enviar processo eletrônico à CGPq/PROPESQ, que terá o prazo de 5 dias para reconsiderar a decisão ou encaminhar para a autoridade superior.

Caso o requerimento de recurso seja feito por meio de procuração, esta deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal.

11. CLÁUSULA DE RESERVA:

A PROPESQ se reserva o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Interna. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna podem ser obtidos pelo e-mail pesquisa@propesq.ufpb.br

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

Valdir de Andrade Braga
Pró-Reitor de Pesquisa

Guilherme Ataíde Dias
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Valdiney Veloso Gouveia
Reitor



CHAMADA INTERNA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA PROPESQ/PRPG/UFPB Nº XX/2020

Programa de Apoio aos Projetos de Pesquisa da UFPB

Anexo 1:

Formulário para Apresentação Propostas

O Prof(a) <colocar o nome pesquisador> encaminha, por meio do presente documento, a relação dos itens a serem custeados dentro do Programa Chamada Interna Produtividade em Pesquisa PROPESQ/PRPG da UFPB.

Dados Cadastrais	
Nome do Coordenador:	
CPF do Coordenador:	
Centro:	
Departamento:	
Endereço do Coordenador:	
Título do Projeto vigente:	

*Dados Bancários do Pesquisador	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

(*) Os dados bancários deverão, obrigatoriamente, corresponder à *conta de pesquisador*, sendo vedada as informações bancárias pessoais do pesquisador.

Previsão Orçamentária:

Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total:			

O Prof(a) <colocar o nome do Coordenador> declaro por meio do presente documento que conheço as Normas do Programa de Apoio aos Projetos de Pesquisa da UFPB e me comprometo com a execução dos recursos conforme orçamento apresentado, bem como com a entrega do Relatório de Prestação de Contas com a comprovação de todos os itens adquiridos.

Local e data

Nome e assinatura do Coordenador
Matrícula SIAPE:



CHAMADA INTERNA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA PROPESQ/PRPG/UFPB Nº XX/2020

Programa de Apoio aos Projetos de Pesquisa da UFPB

Anexo 3:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, CPF _____, servidor do quadro efetivo da UFPB, matrícula _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas na Chamada Interna nº XX/20XX e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, inclusive quanto ao item 2, alínea i.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.